



EDITAL Nº 302/2024 - PROECE/UFMS

Processo de seleção de candidatos e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa "Formação de profissionais da Educação infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na Oralidade, Leitura e Escrita" no Distrito Federal.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita, considerando o Convênio nº 138/2023, estabelecido entre UFMS e Fapec, Resolução nº 366/2023-CD/UFMS e Resolução nº 467/2024-CD/UFMS, que estabelecem o Plano de Governança Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, e Resolução nº 188/2021-CD/UFMS que estabelece as Normas Regulamentares das relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro para a função de Formador/a Local de professores/as da Educação Infantil (pré-escola - crianças de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada "Formação de profissionais da Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita" no Distrito Federal, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

1.2. Os/as candidatos/as selecionados/as farão parte do quadro e de cadastro reserva de colaboradores da Ação de Extensão intitulada "Formação de profissionais da Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita" e serão ser chamados/as para o desenvolvimento e execução da função de Formador/a Local do Programa. Ao mesmo tempo vão compor o cadastro reserva para atuar no programa;

1.2.1. Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, neste caso, na Universidade de Brasília, e esta é composta por atividades de acompanhamento, avaliação e formação do Programa Formação de profissionais da Educação Infantil de acordo com o item 3 deste edital;

1.3. Para fins desta seleção, os/as Formadores/as Locais serão distribuídos nas seguintes Coordenações Regionais de Ensino (CRE) do Distrito Federal: Brazlândia; Recanto das Emas; Paranoá; Planaltina e São Sebastião de acordo com a necessidade de formação, considerando o número inscritos na Ação de Extensão intitulada "Formação de profissionais da Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita". Os demais os/as candidatos/as selecionados/as farão parte do cadastro reserva para atuar em diferentes CRE;

1.4. O/a colaborador/a na função de Formador/a Local terá direito ao recebimento de bolsa, em decorrência de adesão ao referido Programa, por meio do Convênio n. 138/2023, formalizado com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O/a candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) deverá ter disponibilidade de frequentar presencialmente e virtualmente os encontros do curso de Aperfeiçoamento ministrado na Universidade de Brasília; ministrar o curso de extensão para suas turmas às terças-feiras ou quintas-feiras; realizar o acompanhamento in loco das atividades desenvolvidas pelas professoras nos seus locais de trabalho; produzir relatório de atividade;
- b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins;
- c) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 2 (dois) anos;
- d) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;
- e) atender todas as atribuições de Formador Local.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O/a Professor/a Formador Local deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Realizar o processo de formação presencial e a distância dos/as professores/as e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;
- b) Orientar e apoiar os/as professores/as na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- c) Incentivar e acompanhar a participação dos/as cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;
- d) Participar das reuniões e encontros formativos realizados pelo Programa, sendo assíduo/a e pontual;
- e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;
- f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos/as professores/as da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nas suas CRE, em todas as atividades do curso;
- g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos/as professores/as da Educação Infantil (4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;
- h) Apresentar à Universidade de Brasília relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes ao acompanhamento dos/as professores/as da Educação Infantil (4 a 5 anos);
- i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos/as professores/as da Educação Infantil (4 a 5 anos);
- j) Manter contato permanente com os/as assessores/as e professores/as formadores/as para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;
- k) auxiliar os/as professores/as formadores/as na aplicação e na coleta de dados dos/as professores/as de Educação Infantil (4 a 5 anos) para compor um banco de

dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil nos estados da região Centro-Oeste participantes do programa;

l) Ter conhecimentos e práticas no uso de recursos tecnológicos digitais de cunho educacional e de ambientes virtuais de aprendizagem;

m) Dispor de equipamentos tais como, computador desktop ou notebook (configuração mínima i3/8gb/ HD de 500 GB) e acesso à internet banda larga;

n) Participar de reuniões convocadas pela Coordenação da Universidade de Brasília e/ou pela Coordenação Geral das Universidades e das Secretarias de Educação;

o) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos professores cursistas e relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do curso;

p) Reportar à Coordenação da Universidade de Brasília, as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Construir estratégias para evitar evasão dos/as professores/as de Educação Infantil cursistas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será de competência da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul instituir uma Comissão de Seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos.

4.2. Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no Distrito Federal, garantindo a transparência do processo.

4.3. Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Comissão de Seleção.

4.4. A seleção do/a Formador/a Local será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com o anexo II deste Edital.

4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6. Terá inscrição indeferida o/a candidato/a que:

a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item II do 5.1.1 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

4.7. Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados/as os/as candidatos/as imediatamente classificados/as, em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.8. Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obter maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); ter maior idade.

4.9. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMS, contados da data de publicação deste.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo do Programa Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco n



oralidade, leitura e escrita LEEI/CO deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 6.1 deste Edital, até 23h e 59 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o/a Professor/a deverá:

I - Entrar no sistema SIGProj (<https://sigproj.ufms.br/>) utilizando conta GOV.BR. Se necessário, criar conta GOV.BR a partir do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>.

II - Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (c), em um único arquivo formato PDF:

a) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 02 (dois) anos, por meio de declaração assinada no <https://assinador.iti.br/assinatura/>;

b) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da licenciatura;

c) Histórico escolar do curso de graduação;

5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5. A CRE de opção para atuação do/a candidato/a deverá estar em consonância com a sua disponibilidade.

5.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação. Da mesma forma que não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

5.7. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital.

5.8. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. Fica vedada a inscrição de formador/a já aprovado/a e classificado nos Editais nº 59/2024, nº 131/2024 e nº 250/2024-PROECE/UFMS(*), de forma que caso ocorra inscrição a mesma será indeferida nos âmbitos deste Edital.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	DATAS
Divulgação do Edital de Seleção no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br)	26/07/2024
Período de inscrições pelo SIGProj (https://sigproj.ufms.br/)	De 26/07 a 02/08/2024
Publicação do Edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br)	07/08/2024

Interposição de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail leei-co.cptl@ufms.br até às 23h59min (horário oficial de MS)	08/08/2024
Publicação do edital com o resultado dos recursos no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br/)	13/08/2024
Análise de currículos pela Comissão de Seleção	14/08/2024
Publicação do edital com o resultado da análise do currículos	20/08/2024
Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail leei-co.cptl@ufms.br até às 23h59min (horário oficial de MS)	21/08/2024
Publicação do edital com o resultado dos recursos no Boletim Oficial da UFMS (http://boletimoficial.ufms.br/)	26/08/2024
Publicação do edital com relação dos candidatos aprovados no Boletim Oficial da UFMS (http://boletimoficial.ufms.br/ e https://proece.ufms.br/)	29/08/2024

7. DAS VAGAS

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as serão convocados/as pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE) para atuar como Formador/a Local de acordo com as necessidades do Programa Nacional Criança Alfabetiza - Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil - Distrito Federal.

7.2. A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

7.3. O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada CRE, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores/as inscritos/as nas Formações Continuadas.

7.4. Os/as aprovados/as que não forem convocados/as, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores/as do Programa "Formação de profissionais da Educação infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na Oralidade, Leitura e Escrita" na função de Formador/a Local para atuarem em diferente CRE.

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela UFMS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso.

8.2. O Formador Municipal/Local receberá R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

8.3. O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

8.4. Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe de coordenação geral.

8.5. A UFMS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

8.6. O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção do edital.
- 9.2. Fica reservado à UFMS o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.
- 9.3. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMS, contados da data de publicação deste.

Campo Grande, 25 de julho de 2024.

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

ANEXO I

(Edital nº 302/2024 - PROECE/UFMS)

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DISTRITAL OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____, e possui experiência como formador na Educação Infantil por _____ ano(s).

Sendo verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) responsável

ANEXO II

(Edital nº 302/2024 - PROECE/UFMS)

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

A análise dos documentos comprobatórios obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documento	Pontuação
Doutorado na área de Educação com pesquisa na área da Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil ou Alfabetização.	2,0 pontos
Doutorado na área de Educação sem pesquisa na área da Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil ou Alfabetização.	1,5 pontos
Doutorado em áreas afins	1,0 ponto
Mestrado na área de Educação com pesquisa na área da Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil ou Alfabetização.	1,5 pontos
Mestrado na área de Educação sem pesquisa na área da Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil ou Alfabetização.	1,0 ponto
Mestrado em áreas afins.	0,5 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Infantil.	1,0 ponto (máx. 3,0 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins.	0,5 pontos (máx. 2,0 pts)
Tempo de experiência como docente na Educação Infantil.	1,0 ponto a cada semestre letivo (máx. 10 pontos)
Tempo de experiência na Educação Infantil - atuação em cargos de gestão, coordenação ou afins.	0,8 pontos a cada ano (máx. 8,0 pts)
Tempo de experiência como docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental (até 5º ano).	0,5 pontos a cada ano (máx. de 5,0 pts)
Atuação como formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (Documento comprobatório emitido pela SEEDF).	0,6 pontos por ano
Atuação como formador(a) em edições do PNAIC ou de Programas de Formação Continuada de Professores relacionados às seguintes áreas: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação de professores	0,6 pontos por ano

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 25/07/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4984065** e o código CRC **1C00408A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001591/2024-55

SEI nº 4984065

